



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação para atender a demanda da feira do produtor do município de Bonito/MS

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descritivos	UND DE MEDIDA	Estimativa 2024
1	Serviço de locação de sistema de sonorização de médio porte contendo as seguintes especificações mínimas: 2 (dois) sub graves de 1000 watts de 18 polegadas, 2 (dois) médios grave de 1000 watts de 15 polegadas, 2 (dois) retornos de palco de 15 polegadas com potência 780 RMS, 4 (quatro) pedestais para microfone, 4 (quatro) microfones, 1 (uma) mesa de som possuindo 12 canais, cabos para os instrumentos e microfones (responsável pela montagem dos equipamentos disponível)	SERVI	19
2	Serviço de locação de sistema de iluminação de médio porte, contendo: 4 (quatro) canhões de LED de no mínimo 120 watts. (Responsável pela montagem disponível)	SERVI	19

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14 de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência é de 06 (seis) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser realizados no local onde ocorre a Feira do Produtor em Bonito/MS, localizada na Rua 29 de Maio, 1319 – Alvorada. A feira funciona às quartas-feiras, no período noturno.

3.2. Os serviços devem ser executados conforme solicitação da equipe responsável pela organização, em contato com a empresa vencedora, com um prazo mínimo de antecedência de 12 horas para a instalação e organização da estrutura de som e iluminação.

3.3. Os equipamentos de sonorização e iluminação devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados e inspecionados antes da instalação no local do evento. Devem ser acompanhados de todos os acessórios necessários para sua operação segura e eficiente.

3.4. Todos os equipamentos de sonorização e iluminação devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo, mas não se limitando a, normas relativas à segurança elétrica e à prevenção de incêndios.

3.5. Os equipamentos não devem apresentar qualquer sinal de dano ou defeito, como cabos expostos, conectores quebrados, estruturas amassadas ou qualquer outro problema que possa comprometer a segurança e a funcionalidade durante o evento.

3.6. A empresa contratada deve garantir que os equipamentos de sonorização e iluminação estejam protegidos contra fatores ambientais adversos, como umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro elemento que possa causar danos ou afetar o desempenho dos mesmos durante a feira.

3.7. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrentes da execução deste contrato, isentando a administração de qualquer vínculo empregatício.

3.8. A empresa contratada será responsável por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente decorrentes de negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo o devido ressarcimento dos danos.

3.9. A empresa contratada deve substituir, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 3.10.** A empresa contratada deve manter a administração integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relacionados à execução deste contrato.
- 3.11.** Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados.
- 3.12.** Cada evento terá a duração de aproximadamente 5 horas.
- 3.13.** A administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços que estejam em desacordo com o pactuado entre as partes.
- 3.14.** A empresa contratada será responsável pelas práticas previstas neste contrato, assim como pelas consequências de seu não cumprimento.
- 3.15.** O preço a ser oferecido deve ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

4. DA GARANTIA

- 4.1.** O prazo de garantia dos serviços de locação e dos equipamentos fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicado de maneira compatível com a natureza dos serviços prestados.
- 4.10.** Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição de qualquer equipamento de sonorização e iluminação que apresentar defeito ou falha operacional no prazo de até trinta (30) minutos, ou antes do início do evento, caso o prazo seja menor.
- 4.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante, e desde que tal prorrogação não comprometa o andamento ou a execução do evento.
- 4.12.** O custo referente ao transporte e/ou substituição dos equipamentos defeituosos, bem como quaisquer despesas associadas, será de total responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A necessidade de contratação do objeto faz-se necessário, tendo em vista que o município não dispõe de equipamentos e estrutura para a realização de eventos de médio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

porte, e considerando que a feira do produtor tornou-se um local de grande fluxo de pessoas, não só para adquirir os produtos da economia oriunda de pequenos produtores, mas também se tornou um local de eventos para os bonitenses e turistas, aliada à nova infra-estrutura da praça de alimentação, deparamo-nos com a necessidade do uso de equipamentos para melhor estruturação, com isso faz se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sonorização, que possua equipamentos adequados a consecução do objeto a que se propõe o local.

5.2. A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela secretaria demandante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação visa atender a demanda existente das Secretaria Municipal de Obras de Bonito – MS.

6.2. No levantamento de mercado, a contratação dos itens já especificados é a única solução que atende à demanda imediata deste município.

6.3. Sugerimos que se opte por uma Dispensa de Licitação em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo dos próximos seis (06) meses, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

6.4. A cada solicitação a empresa realizará o fornecimentos dos serviços, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e execução dos serviços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços de locação de sonorização e iluminação deverão ser prestados durante a vigência do contrato, que será de 06 meses, contados a partir do início da vigência do contrato, com a instalação e operação dos equipamentos nos locais e datas especificados pela Administração, de acordo com a necessidade dos eventos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, incluindo a instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação, sendo de responsabilidade exclusiva da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Contratada as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

7.3. A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas conforme os quantitativos e especificações solicitadas pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer exigência de quantidades mínimas para a efetivação dos serviços por parte da Contratada.

7.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade dos eventos organizados pela CONTRATANTE ao longo da vigência de 06 meses.

7.5. Não serão aceitos equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou de qualidade estabelecidas no contrato. Caso ocorra a entrega ou instalação de equipamentos fora da conformidade, estes serão rejeitados e deverão ser substituídos ou reparados pela Contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço será executado, conforme a demanda da Secretaria de Obras, por meio da emissão da Autorização de Serviço.

8.2. O prazo da execução dos serviços será solicitada em até doze (12) horas antes da realização do evento, contados da Autorização de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

9.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput), legalmente designados.

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação e operação inicial, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os equipamentos e serviços de sonorização e iluminação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição, a Contratada deverá substituir ou corrigir os equipamentos ou serviços no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O recebimento definitivo dos serviços de sonorização e iluminação ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão do evento e do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. Esse recebimento será efetuado após a verificação da qualidade dos serviços prestados e do funcionamento adequado dos equipamentos, resultando na aceitação formal por meio de um termo detalhado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 10.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras, conforme descritivos abaixo:

MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E INCENTIVO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 536

Bonito/MS, 12 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Renan de Oliveira Escobar
Chefe de divisão

Autorizado:

Luiz Alberto Busanello
Secretário de Obras